



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

## DECRETO N.º 226

Fixa os valores da Unidade Fiscal e da Unidade de Serviços, para cobrança de Tributos no Primeiro Semestre do exercício de 1985, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no item IV, do artigo 1º, da Lei Municipal nº 883, de 09 de dezembro de 1984,

### DECRETA :

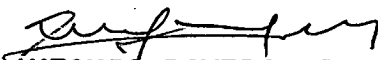
Art. 1º. Ficam fixados os seguintes valores, para efeito de lançamento e cobrança dos Tributos no primeiro semestre do exercício de 1985.


- I - VALOR DA UNIDADE FISCAL.....Cr\$. 65.000
- II - VALOR DA UNIDADE DE SERVIÇOS.....Cr\$. 1.250.000

Art. 2º. Os valores acima foram reajustados de acordo com os índices de variação das ORTNs, no período do segundo semestre de 1984.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1985.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aos 28 de dezembro de 1984.

  
ANTONIO ROMERO FILHO  
Prefeito Municipal

  
JOSÉ LUIZ DE MORAES  
Secretário de Administração

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAIA ILUSTRADO

n.º 1.615 de 10/02/85

*Almeida*  
DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO